ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI 414/2014

Modifica o artigo 21 da Lei Municipal nº 365 de 25 de maio de 2010, que dispõe sobre a reformulação e implantação do Estatuto do Magistério e do Plano de Cargo e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública Municipal de Montanhas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º O *caput* do artigo 21 da Lei Municipal nº 365, de 25 de maio de 2010, que dispõe sobre a reformulação e implantação do Estatuto do Magistério e do Plano de Cargo e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública Municipal de Montanhas, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 21 – A jornada de trabalho do profissional do magistério da educação básica pública será de 30 (trinta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas-aula destinadas para a interação com o educando e 10 (dez) horas-atividade destinadas a atividades de estudo, planejamentos, avaliação do trabalho didático, reuniões pedagógicas e outros encargos curriculares.".
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 08 de Abril de 2014.

ALGACIR ANTONIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:B79A1E3F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/04/2014. Edição 1138
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/